



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.591

De 6 de setembro de 1967

Dá nova redação a alínea "g", do artigo 105, da Lei nº 915, de 30/1/1961, modificada pela Lei nº 1.137, de 14/9/1962.

Artigo 1º - A alínea "g", do artigo 105, da Lei nº 915, de 30/1/1961, modificada pela Lei nº 1.137, de 14/9/1962, passa a ter a seguinte redação:

"g) - Nos terrenos de esquina localizados em ZR 1, ZR 2 e ZR 3, cuja testada no menor sentido tiver menos que 15 (quinze) metros, terá recuo obrigatório com relação ao alinhamento indistintamente de 2 (dois) metros e 4 (quatro) metros respectivamente".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autor Flávio L. Carvalho*

*Proj. Lei 36/67*

*Proc. 72/67*

ad/..-